



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seu representante legal, nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica c/c Art. 27 do
Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2021

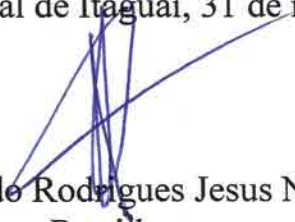
**DISPÕE SOBRE O PONTO
FACULTATIVO NA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto aos servidores da Câmara Municipal de
Itaguaí, conforme segue:

- 03/06/2021 (quinta-feira) - feriado de Corpus Christi;
- 04/06/2021 (sexta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 31 de maio de 2021.


Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Presidente